



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.047, DE 4 DE ABRIL DE 2024



“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O DIA DO ATLETA PARALÍMPICO”

**AUTORIA DO VEREADOR
FLAVIO MARQUES ALVES**

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cajamar o “Dia do Atleta Paralímpico”, a ser comemorado no dia 22 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo